PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Altera os quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 13594/2014 e nº 550/2023,

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos de que trata o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza os órgãos do Poder Judiciário da União a fixarem em ato próprio a alocação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura, bem como a transformarem, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a Resolução do CSJT nº 335, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, da utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, decorrente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 11.416/2006;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução do CSJT nº 296, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre

Documento juntado por GERCIVALDO LORERO JUNIOR e protocolado em 02/02/2023 16:39:58h. Protocolo nº 550/2023.

Biblioteca Digital
Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Brasília, DF, n. 3656/2023, 03 fev. 2023.

a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Definir a estrutura das Varas do Trabalho, dos Postos Avançados e dos Gabinetes de Desembargador na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º As Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serão compostas pela seguinte estrutura:

I – Secretaria de Vara do Trabalho;

II – Gabinete de Juiz Titular de Vara;

III – Gabinete de Juiz Auxiliar Fixo, quando houver.

Art. 3º Ficam transferidos os cargos em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18º CJ-3, das Varas do Trabalho do TRT 18ª Região para as Secretarias de Vara do Trabalho do TRT 18ª Região.

Art. 4º Ficam transferidas as funções comissionadas de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª FC-6; Assistente de Secretaria, código TRT 18ª FC-4 e Assistente, código TRT 18ª FC-2, das Varas do Trabalho do TRT 18ª Região para as Secretarias de Vara do Trabalho do TRT 18ª Região.

Art. 5º Ficam transferidas 1 (uma) das funções comissionadas de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, das Varas do Trabalho do TRT 18ª Região para os Gabinetes de Juiz Titular das Varas do Trabalho do TRT 18ª Região.

Art. 6º Ficam transferidas 1 (uma) das funções comissionadas de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, das Varas do Trabalho do TRT 18ª Região para os Gabinetes de Juiz Auxiliar Fixo das Varas do Trabalho do TRT 18ª Região, quando houver.

Art. 7º Alterar a nomenclatura dos seguintes cargos em comissão e funções comissionadas:

I – De Assessor, código TRT 18ª CJ-1, dos Gabinetes de Desembargador, para Assessor I, código TRT 18ª CJ-1;

II – De Assessor, código TRT 18ª CJ-3, da Assessoria de Apoio Administrativo da Presidência, para Assessor III, código TRT 18ª CJ-3;

Documento juntado por GERCIVALDO LORERO JUNIOR e protocolado em 02/02/2023 16:39:58h. Protocolo nº 550/2023.

Biblioteca Digital

III – De Assessor, código TRT 18ª CJ-3, dos Gabinetes de Desembargador, para Assessor-Chefe III, código TRT 18ª CJ-3;

IV – De Chefe de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, dos Gabinetes de Desembargador, para Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5;

V – De Assessor, código TRT 18ª CJ-3, da Secretaria-Geral da Presidência, para Assessor III, código TRT 18ª CJ-3;

VI – De Assessor, código TRT 18ª CJ-3, do Gabinete da Presidência, para Assessor- Chefe III, código TRT 18ª CJ-3;

VII – De Assessor, código TRT 18ª CJ-3, do Gabinete da Presidência, para Assessor III, código TRT 18ª CJ-3;

VIII – De Assistente Jurídico da Presidência, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Presidência, para Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5;

IX – De Assessor, código TRT 18ª CJ-3, do Gabinete da Vice-Presidência, para Assessor- Chefe III, código TRT 18ª CJ-3;

X – De Assessor, código TRT 18ª CJ-3, do Gabinete da Vice-Presidência, para Assessor III, código TRT 18ª CJ-3;

XI – De Assessor, código TRT 18ª CJ-1, do Gabinete da Vice-Presidência, para Assessor I, código TRT 18ª CJ-1;

XII – De Chefe de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Vice-Presidência, para Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5;

XIII – De Secretário de Audiência, código TRT 18ª FC-4, das Varas do Trabalho, para Assistente de Secretaria, código TRT 18ª FC-4;

XIV – De Secretário de Audiência, código TRT 18ª FC-4, dos Postos Avançados da Justiça do Trabalho, para Assistente de Secretaria, código TRT 18ª FC-4.

Art. 8º Criar o cargo em comissão de Assessor I, código TRT 18ª CJ-1, no Gabinete da Presidência.

Art. 9º Transferir 1 (um) cargo em comissão de Assessor III, código TRT 18ª CJ-3, da Assessoria de Apoio Administrativo da Presidência para cada Gabinete de Desembargador do Trabalho, totalizando 12 (doze) cargos em comissão.

Art. 10. Extinguir as seguintes funções comissionadas:

I – 1 (uma) função comissionada de Chefe de Gabinete da Presidência,

Documento juntado por GERCIVALDO LORERO JUNIOR e protocolado em 02/02/2023 16:39:58h. Protocolo nº 550/2023.

Biblioteca Digital

código TRT 18ª FC-6, do Gabinete da Presidência;

II – 1 (uma) função comissionada de Chefe de Núcleo, código TRT 18ª FC-6, no Núcleo de Apoio às Varas do Trabalho 4.0 - NAVT 4.0;

III – 2 (duas) funções comissionadas de Assistente Jurídico da Vice-Presidência, código TRT 18ª FC-5, da Assistência Jurídica da Vice-Presidência.

Art. 11. Criar as seguintes funções comissionadas:

I – 1 (uma) função comissionada de Assistente-Geral Administrativo, código TRT 18ª FC-6, no Gabinete da Presidência;

II – 2 (duas) funções comissionadas de Assistente de Conciliação, código TRT 18ª FC-4, no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas-Cejusc Digital JT 18ª;

III – 2 (duas) funções comissionadas de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, no Gabinete da Vice-Presidência.

Art. 12. Transferir as seguintes funções comissionadas:

I – 1(uma) função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, da Divisão de Informações Administrativas da Presidência para a Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência;

II – 1 (uma) função comissionada de Assistente Especializado, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Presidência para a Divisão de Informações Administrativas da Presidência;

III – 1 (uma) função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da Divisão de Apoio Judiciário para a Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 13. Extinguir as seguintes unidades administrativas:

I – Assistência Jurídica da Vice-Presidência;

II – Assessoria de Apoio Administrativo da Presidência.

Art. 14. Alterar o Anexo da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 231, de 4 de fevereiro de 2021, que fixa os quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão das unidades do Tribunal, conforme o Anexo III desta Portaria.

Art. 15. A reorganização dos cargos em comissão e funções comissionadas de que trata esta Portaria gerará aumento de despesa, conforme demonstrativo abaixo, restando, ainda, saldo residual de cargos em comissão no valor de R$ 51.711,12

Documento juntado por GERCIVALDO LORERO JUNIOR e protocolado em 02/02/2023 16:39:58h. Protocolo nº 550/2023.

Biblioteca Digital

(Cinquenta e um mil, setecentos e onze reais e doze centavos) e saldo residual de funções comissionadas no valor de R$ 471,23 (Quatrocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

Demonstrativo de Despesas de Transformação de Cargos em comissão							
Extinção				**Criação**			
CJ/Nível	Nº de CJ	Valor	Total	CJ/Nível	Nº de CJ	Valor	Total
				CJ-1	1	R$ 5.990,88	R$ 5.990,88
Total				Total	R$ 5.990,88		
Saldo residual constante da Portaria GP/SGPe nº 3164/2022				R$ 57.702,00			
Apuração novo saldo residual				R$ 57.702,00 - R$ 5990,88			
Novo saldo residual				R$ 51.711,12			

Demonstrativo de Despesas de Transformação de Função Comissionada							
Extinção				**Criação**			
FC/Nível	Nº de FC	Valor	Total	FC/Nível	Nº de FC	Valor	Total
FC-6	2	R$ 3.072,36	R$ 6.144,72	FC-6	1	R$ 3.072,36	R$ 3.072,36
				FC-4	2	R$ 1.939,89	R$ 3.879,78
Total	R$ 6.144,72			Total	R$ 6.952,14		
Saldo residual constante da Portaria GP/SGPe nº 3164/2022				R$ 1.278,55			
Apuração novo saldo residual				(R$ 6.144,72 + R$ 1.278,55) - R$ 6.952,14			
Novo saldo residual				R$ 471,23			

Art. 16. Esta portaria entra em vigor a partir de 6 de fevereiro de 2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 2 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Documento juntado por GERCIVALDO LORERO JUNIOR e protocolado em 02/02/2023 16:39:58h. Protocolo nº 550/2023.

Biblioteca Digital